



## **PROJETO DE LEI Nº 107/2022**

### **“ALTERA QUADRO DA LEI 2.403, DE 24/01/2022, PARA ACRESCENTAR 01 (UMA) VAGA AO CARGO DE DIRETOR DE ENSINO.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica alterado o quadro da lei nº 2.403, de 24/01/2022, para acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de diretor de ensino, conforme determinado por esta lei:*

<b>Número de vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Código FG/Coeficiente</b>	<b>Valor</b>
01	<i>Diretor de Escola do Ensino Fundamental – 40 horas semanais – acima de 200 alunos.</i>	FG3-0,72	1.279,11
01	<i>Diretor de Escola do Ensino Fundamental – 40 horas semanais – de 100 a 199 alunos.</i>	FG2-0,43	763,91
01	<i>Diretor de Escola de Educação Infantil – 40 horas semanais.</i>	FG2-0,43	763,91
03	<i>Vice-diretor de Escola do Ensino Fundamental – 20 horas – acima de 200 alunos.</i>	FG2-0,43	763,91
01	<i>Vice-diretor de Escola do Ensino Fundamental – 20 horas semanais – de 100 a 199 alunos.</i>	FG1-0,22	390,84
01	<i>Vice-diretor de Escola de Educação Infantil – 20 horas semanais.</i>	FG1-0,22	390,84
02	<i>Diretor de Escola Multisseriada do Ensino Fundamental – 20 horas semanais.</i>	FG1-0,22	390,84
06	<i>Diretor de Ensino do Ensino Fundamental e Educação Infantil - 20 horas semanais – atuar nas Escolas e na SMECD.</i>	FG1-0,22	390,84
<b>16</b>	<b>Total</b>		

*Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 2.491/2022, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando os equívocos que constaram na lei 2.491/2022, os quais necessitam ser corrigidos por este projeto. Caso contrário, a nomeação será considerada irregular.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara*

*Prefeito Municipal*